



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 14/65

DE 22 DE JUNHO DE 1965

REVOGADA P/ *decreto do Gov. do Estado*
EM 31/12/1964
VISTO

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal/sanciono a seguinte

L E I

SÚMULA: Concede gratificação a 4 (quatro)- Guardas Urbanos, para prestarem serviços de vigilância nos logradou-/ros Públicos Municipais e Colégio Estadual "Nilo Cairo".

Art. 1º - Fica concedida gratificação mensal a 4 (quatro) elementos da Guarda Urbana, na importância de Cr\$.30.000 (trinta mil cruzeiros), a cada um, a partir do mês de maio do ano em curso;

Art. 2º - Fica aberto o crédito especial de Cr\$.960.000 (nove-/centos e sessenta mil cruzeiros), para ocorrer as despesas com a presente Lei;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a -/presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana, em 22 de junho de 1965.-

PROCESSO.....	014-13
PROJETO DE LEI.....	014/65
AUTORIA.....	Dr. Humberto de Queiroz

a) **ÁLVARO ANÍBAL LAUTENSCHLAGER**
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS TOLEDO SOARES
Diretor Administrativo